



## Programa Nacional de Alimentação Escolar e agricultores familiares contemplados: o caso da região metropolitana de São Paulo

Bruna Rocha<sup>1\*</sup>

Elizabeth Lima Pereira<sup>1</sup>

José Giacomo Baccarin<sup>2</sup>

**Resumo:** Em 2009 foi aprovada a Lei nº 11.947, dando maior institucionalidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. A nova legislação orientou os agentes executores a reforçarem o valor nutricional da alimentação escolar, priorizando os produtos in natura ou com mínimo grau de processamento. Tornou obrigatório, pelo Artigo 14 (A14), no mínimo 30% dos repasses para a alimentação escolar serem gastos com produtos da agricultura familiar (AF), priorizando os agricultores do município ou região. O objetivo foi verificar como as prefeituras da Região Metropolitana de São Paulo executaram, em 2018 e 2019, o A14 em nível de cumprimento e adequação da compra às condições dos AF. Foram analisadas chamadas públicas municipais e as prestações de conta da alimentação escolar dos municípios junto ao FNDE. Conclui-se que as chamadas públicas se adequaram aos AF, mas o cumprimento do A14 apresentou deficiências.

**Palavras-chave:** Compras Públicas; Mercados Institucionais; Políticas Pública; Segurança Alimentar e Nutricional.

### National School Feeding Program and family farmers included: the case of the metropolitan region of São Paulo

**Abstract:** In 2009, Law 11.947 was approved, providing greater institutionalization to the National School Feeding Program. The new legislation directed executing agents to enhance the nutritional value of school meals, prioritizing fresh or minimally processed products. Article 14 (A14) made it mandatory that at least 30% of the funds allocated for school meals be spent on products from family farming (FF), prioritizing farmers from the municipality or region. The aim was to verify how the municipalities of the Metropolitan Region of São Paulo implemented A14 in 2018 and 2019 regarding compliance and the suitability of purchases to FF conditions. Municipal public calls and school meal accounting reports submitted to the National Fund for the Development of Education were analyzed. It was concluded that the public calls were suitable for FF, but there were deficiencies in complying with A14.

**Keywords:** Public Procurement; Institutional Markets; Public Policies; Food And Nutritional Security.

<sup>1</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, Brasil. \*Autora correspondente: [bruna.rochal@unesp.br](mailto:bruna.rochal@unesp.br)

<sup>2</sup> Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Brasil.

## Introdução

Em 16 de Junho de 2009, foi sancionada a Lei Federal 11.947, regulamentando o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dando maior institucionalidade a essa política pública existente há várias décadas. É considerado um dos maiores programas de alimentação escolar (AE) em âmbito mundial, sendo um direito constituído e um dever do Estado a partir da Constituição Brasileira de 1988. Além de ser o único programa alimentar com atendimento universalizado para estudantes da rede pública de ensino. Um dos aspectos da Lei do PNAE é a orientação para que agentes executores reforçarem o valor nutricional da AE, com o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares (BRASIL, 2009), ou seja, prioriza-se o uso de produtos *in natura* ou com mínimo grau de processamento, condizente com as características de produção da Agricultura Familiar (AF).

A conexão entre serviços públicos de AE e compras diretamente de agricultores, com preferência aos familiares, foi formalizada pela Lei do PNAE a partir do Artigo 14 (A14) ao determinar que do total de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) aos estados e municípios para gastos na AE, no mínimo 30% dos recursos devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. A efetivação do A14 é complexa, e se distancia da concepção inicial dos formuladores da política, calcada na ideia de desenvolvimento local e sustentabilidade, e a partir do estabelecimento de formas de organização que facilitassem a intensificação e colaboração entre consumo e produção local (TRICHES; SCHNEIDER, 2010).

Nesse sentido, o objetivo da pesquisa foi analisar o cumprimento do A14 nas compras públicas do PNAE na RMSP nos anos de 2018 e 2019, considerando os produtos adquiridos e o grau de processamento, o modo de acesso dos agricultores familiares contemplados, coletivo ou individual, e ainda, realizou-se o mapeamento dos fluxos comerciais a partir da localização dos agricultores familiares contemplados (aquisições da RMSP, de outras regiões do estado de São Paulo e de outros estados).

## Fundamentação teórica

### Desenvolvimento Local e Circuitos Curtos de Comercialização

Desenvolvimento local é considerado desenvolvimento endógeno, ou seja, baseado nas capacidades e nas características de cada território. A fim de ser efetivado, é necessário que os governos locais visem esse caminho, porque a sua atuação ou falta dela pode auxiliar ou atrapalhar o desenvolvimento local

(LLORENS, 2001; COUTO; CKAGNAZAROFF, 2016) e as prefeituras municipais desempenham um papel fundamental para atingir esse objetivo (COUTO; CKAGNAZAROFF, 2016). Há diversas maneiras de promover o desenvolvimento local, como uso do poder de compras institucionais, doação de terrenos, isenção de impostos, execução de cursos de formação para a comunidade local e garantia de emprego para mão de obra local (LLORENS, 2021).

No caso da AE é necessário estímulo para que os gestores responsáveis pela aquisição dos alimentos compreendam as consequências positivas da compra da AF local, mesmo que sejam necessárias modificações administrativas em relação à compra de grandes empresas, que são especializadas no fornecimento para o PNAE. Outra barreira para a compra da AF são os preços, pois gestores de compras podem se deparar com propósitos contraditórios, de um lado, a intenção de estímulo às indústrias locais e pequenas e médias empresas, de outro, a aquisição pelo menor preço (BARRETT, 2016; FLYNN; DAVIS, 2015). No caso do A14, como as compras são feitas diretamente junto aos agricultores ou suas organizações, esta contradição pode não ocorrer, em decorrência das menores margens de comercialização do processo.

Um dos modos de fomentar o desenvolvimento local, são as cadeias curtas de comercialização, pois apresentam uma relação direta entre produtores e consumidores, podendo, assim, ressocializar e respacializar os alimentos a partir do âmbito local, compondo mercados emergentes que já estão enraizados na origem, natureza, tradição e modo de produção (MARSDEN; BANKS; BRISTOW, 2000). Circuitos mais curtos são aqueles em que o produtor entrega o produto diretamente ao consumidor, a chamada “venda direta”, e possuem como característica a capacidade categorizar o território e de reforçar especificidades dos produtos (RAMBO; POZZEBOM; VON DENTZ, 2019). Esse tipo de circuito é preconizado nas diretrizes do PNAE ao aproximar consumidores e agricultores, além de auxiliar na melhoria da qualidade nutricional e ecológica dos alimentos (FONSECA, 2021). Do mesmo modo, ao fomentar a compra local de forma direta, reduz-se a atuação de intermediário “atravessadores” que muitas vezes realizam a ponte entre agricultores e o mercado, praticando preços baixos. O PNAE se soma a outras alternativas de cadeias curtas já utilizadas pelos agricultores familiares, como a venda direta em feiras livres ou por estabelecimentos próprios.

### **Programa Nacional de Alimentação Escolar e Desenvolvimento Local**

Um dos maiores avanços da Lei do PNAE, sem dúvidas é a obrigatoriedade de utilizar no mínimo de 30% do repasse do FNDE para AE para compras da agricultura familiar, porém, o modo sugerido para realização da operacionalização dos recursos é particularmente importante na promoção de desenvolvimento local, pois as compras devem ser preferencialmente no território. Além da geração de trabalho e renda para agricultores familiares, o PNAE promove a garantia de escoamento dos produtos (SILVA, 2020). A garantia de escoamento e o preço justo praticado pelo programa, são aspectos que fomentam a promoção econômica, sobretudo em municípios rurais e com forte presença da AF. Em

contrapartida, municípios com área agropecuária reduzida, ao adquirirem alimentos dos agricultores familiares, também promovem redistribuição de renda, ainda que de outras regiões (MELO; SÁ; FILHO, 2016).

Os preços praticados na compra dos produtos para a AE é um fator importante, mas no âmbito do programa, não estimula competição entre os agricultores, pois os preços são fixados com base em pesquisa em mercados locais. De um lado, isso contribui para que os agricultores sejam melhores remunerados em relação a venda para atravessadores, do outro, que entidades executoras não gastem mais do que gastariam em compras tradicionais. Desse modo, os critérios utilizados para o desempate na escolha dos fornecedores é a localização dos agricultores, seguido por serem ou não assentados, indígenas ou quilombolas, além da produção ser de cultivo agroecológico ou ainda, se advém de grupo formal, informal ou agricultor individual (SILVA, 2020). Conforme Baccarin et al., (2017), muitas vezes a resistência vem do setor jurídico das prefeituras que entendem a fixação prévia de preços como uma desobediência à lei geral de licitações no Brasil. Esse fato ocasiona descompasso entre a proposta do FNDE e o que realmente ocorre a nível local.

A vinculação, do PNAE à AF, é uma iniciativa inovadora, abrangendo visões atuais de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional buscando a otimização e articulação de programas, políticas e recursos públicos, a fim de conter a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento local de forma sustentável (SAMBUICHI et al., 2014). Do mesmo modo, incentiva a conexão das crianças aos alimentos e a sua origem, estimula a criação de hortas dentro dos equipamentos de ensino e a diversificação do cardápio. Isso porque, como apontam Schwartzman et al., (2017) as compras diretas da AF para a AE é um processo complexo e envolve órgãos, atores e instituições de diferentes setores, como agricultura, educação, compras, nutrição, entre outros, abrangendo todos os níveis de governo e sociedade civil, processo no qual a articulação e diálogo são fundamentais. Essa articulação dos atores responsáveis abrange as diferentes etapas do processo, desde questões jurídicas, como a chamada pública, até a implementação, monitoramento e avaliação das ações executadas.

## Metodologia

A pesquisa desenvolvida é de caráter quantitativo descritivo, além de ser um estudo documental. Para sua realização, foram utilizadas três bases de dados, as informações provenientes do Sistema IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de Recuperação Automática (SIDRA) para a caracterização agropecuária da RMSP; um banco de dados com informações sobre as Chamadas Públicas (CP) dos municípios da RMSP; e os relatórios de Prestações de Contas (PC) do municípios da execução do PNAE, disponíveis no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPPC – acesso público). Estas bases de dados serão detalhadas a seguir.

A produção agropecuária dos municípios da RMSP foi caracterizada com informações do Censo Agropecuário do IBGE, para 2017. A partir do SIDRA, foram coletadas informações da *tabela 6880 - Número de estabelecimentos agropecuários e Área dos estabelecimentos agropecuários, por tipologia, grupos de atividade econômica, tipo de prática agrícola e grupos de área total*. Com base nessas informações, foi elaborado um banco de dados sobre a caracterização agropecuária da RMSP.

O banco de dados sobre as chamadas públicas foi organizado pelo coautor da pesquisa a partir de documentos coletados no site da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo que, por sua vez, foram sistematizados pela Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios (Codeagro) a partir de dados disponibilizados pelas prefeituras. Foram analisadas todas as CP municipais para os anos de 2018 e 2019, não sendo consideradas as CP da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e dos Institutos Federais de Ensino.

Das CP é possível obter informações sobre diversas características das compras públicas, como tipo de produto, de origem animal ou vegetal; grau de processamento; e os preços estipulados e ainda o tipo de fornecedor, local de produção e preços efetivamente pagos. Quanto ao grau de processamento, a pesquisa utilizou a classificação de Monteiro et al., (2010), adaptada por Baccarin et al., (2017a), sendo *in natura*, produtos sem nenhum processamento; mínimo grau de processamento, produtos com apenas transformações físicas; médio grau de processamento, produtos com transformações físico-químicas; alto grau de processamento ou ultraprocessados, sendo os produtos com transformação industrial e mistura de ingredientes provenientes de diferentes cadeias agrícolas. A partir das informações sobre fornecedores, pode-se verificar o cumprimento do A14. Nesse sentido, em relação aos produtores beneficiados pelas compras públicas, foram considerados os agricultores familiares individuais, organizados em associações ou em cooperativas. O mapeamento dos fluxos comerciais, foram estabelecidos a partir dos locais de produção, foram consideradas as aquisições na própria RMSP, das outras 15 Regiões Administrativas (RA) do estado de São Paulo e, por fim, de outros estados.

No âmbito do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Acesso Público), para o acesso às prestações de contas utilizadas, foram considerados os seguintes campos: Tipo de OPC: Repasse; Ano Início Vigência: (ano); Programa/Projeto: Alimentação Escolar; UF: SP; Município (município), após essa etapa, a partir do resultado de pesquisa foi selecionada opção de direcionamento *Contas ONLINE*. Em relação às PC, foram consideradas apenas as caracterizadas como: *Tipo da Licitação/Pregão/Outros: Chamada Pública, Art. 14, Lei nº 11.947/2009*. É importante salientar que as CP anunciam uma intenção de gasto, já a PC registra o que realmente ocorreu.

## Resultados e Discussão

Caracterização Agropecuária da Região Metropolitana de São Paulo

A RMSP é composta por 39 municípios, ocupa uma área territorial de 7,95 mil km<sup>2</sup> e possui uma população de aproximadamente 21 milhões de habitantes, segundo dados do Censo Demográfico de 2022 (IBGE, 2024). Apesar do alto nível de urbanização e de áreas com reservas florestais e lagos, algumas atividades agrícolas regionais são significativas, como é o caso da horticultura. Em 2017, dados do Censo Agropecuário apontavam para a existência de 5.083 estabelecimentos agropecuários na região, dos quais, 3.317 eram familiares, o que representa 65,3% do total (IBGE, 2024). Na Tabela 1, pode-se visualizar o número total por município e o percentual em relação ao total da RMSP.

**Tabela 1** - Número e % de agricultores familiares por município da RMSP, em 2017.

Município	Nº	%	Município	Nº	%
Arujá	90	2,7	Mauá	29	0,9
Biritiba Mirim	294	8,8	Mogi das Cruzes	929	28,0
Caieiras	10	0,3	Osasco	12	0,4
Cajamar	37	1,1	Pirapora do Bom Jesus	6	0,2
Cotia	122	3,7	Poá	4	0,1
Diadema	15	0,4	Ribeirão Pires	8	0,2
Embu das Artes	18	0,5	Rio Grande da Serra	5	0,1
Embu-Guaçu	58	1,7	Salesópolis	207	6,2
Ferraz de Vasconcelos	9	0,3	Santa Isabel	194	5,8
Francisco Morato	22	0,7	Santana de Parnaíba	13	0,4
Franco da Rocha	70	2,1	Santo André	46	1,4
Guararema	123	3,7	São Bernardo do Campo	52	1,6
Guarulhos	59	1,8	São Caetano do Sul	5	0,1
Itapeverica da Serra	62	1,9	São Lourenço da Serra	42	1,3
Itapevi	2	0,06	São Paulo	340	10,2
Itaquaquecetuba	34	1,0	Suzano	255	7,7
Juquitiba	70	2,1	Taboão da Serra	1	0,03
Mairiporã	37	1,1	Vargem Grande Paulista	37	1,1

Fonte: Censo Agropecuário de 2017, IBGE.

Na Tabela 1, pode-se observar que o município de Mogi das Cruzes possui o maior número de estabelecimentos familiares na RMSP, são 929 que representam mais de 28% do total regional. Em segundo lugar, tem-se o município de São Paulo com 10,25% do total, seguido por Biritiba Mirim com 8,86% e Suzano com 7,69% do total. Esses quatro municípios possuem juntos mais da metade dos estabelecimentos familiares regionais, um total de 54,81%. Doze municípios possuem 15 agricultores familiares ou menos. Em Taboão da Serra há apenas um estabelecimento familiar. Por outro lado, analisando o caso do município de São Paulo, verifica-se que embora seja um grande centro urbano e abrigue mais de 11 milhões de habitantes, possui mais estabelecimentos familiares que municípios menos urbanizados.

Das atividades econômicas desenvolvidas na região, observadas na Tabela 2, as atividades de horticultura e floricultura (64,8%) estão presentes em maior número de estabelecimentos, seguida pela pecuária e criação de outros animais (18,3%).

**Tabela 2** - Número de estabelecimentos familiares por atividade econômica na RMSP, em 2017.

Produção Agropecuária	Nº esteb.	%
Produção de lavouras temporárias	162	4,9
Horticultura e floricultura	2.149	64,8
Produção de lavouras permanentes	233	7,0
Produção de sementes e mudas certificadas	5	0,15
Pecuária e criação de outros animais	608	18,3
Produção florestal - florestas plantadas	148	4,5
Produção florestal - florestas nativas	7	0,2
Pesca	0	0
Aquicultura	5	0,15
<b>Total</b>	<b>3.317</b>	<b>100</b>

Fonte: Censo Agropecuário de 2017, IBGE.

Em 66,7% dos municípios a horticultura e a floricultura são as atividades econômicas mais presentes nos estabelecimentos, ou seja, é praticada por metade ou mais dos agricultores familiares. Em 41,7% dos municípios, essas atividades são desenvolvidas por mais de 70% dos estabelecimentos familiares. Nos municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Cotia, Rio Grande da Serra, Santo André,

São Caetano do Sul e Vargem Grande Paulista as atividades são desenvolvidas por mais de 85% dos estabelecimentos familiares. De modo geral, atividades de horticultura (e floricultura) tem relação direta com produtos *in natura*, como frutas, legumes e verduras, assim, pode-se inferir que potencialmente, os produtores locais teriam condições de atender as CP, visto que, em sua maioria, compram produtos *in natura* ou com grau mínimo de processamento. Nesse sentido, as compras de produtos básicos, sejam *in natura* ou minimamente processados, deveriam representar no mínimo de 70% dos recursos despendidos pelo PNAE (SILVA et al., 2023), percentual que passou a ser de 75% em 2020 (FNDE, 2020). A segunda atividade mais presente nos estabelecimentos familiares regionais é a pecuária e criação de outros animais, sendo a atividade mais frequente nos municípios de Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Mairiporã, Mauá, Pirapora do Bom Jesus, Santa Isabel, Santana de Parnaíba e Santo André. O município de Salesópolis é o único da RMSP destoante, visto que, a atividade predominante é a produção florestal, presente em 45,9% dos estabelecimentos familiares.

O perfil fundiário e produtivo de uma região, segundo Fonseca (2021), implica no percentual de atendimento ao A14. Regiões com uma AF já vinculada ao mercado e com a documentação que comprove a sua condição, há tendência de maior inserção desses em mercados institucionais. Uma possível razão é o perfil produtivo, já que eles produzem quantidades significativas de alimentos *in natura*. Além do perfil produtivo, outras questões devem ser consideradas no cumprimento do A14. Para Triches et al., (2021) a baixa adequação e contemplação das CP em relação aos produtores locais, é influenciada por questões pessoais dos responsáveis pela organização da demanda por produtos da AF, havendo resistência por parte de nutricionistas, professores, diretores e até de cozinheiras, baseada no argumento de que comprar a produção familiar requer maior empenho, tempo e trabalho, além de alegarem que os produtos nem sempre são de boa qualidade. Do outro lado, para os agricultores, as dificuldades burocráticas são os principais entraves para participação nos certames, ou ainda, a desconfiança quanto aos prazos de recebimento das vendas ao poder público. Além de que, na RMSP há diversas oportunidades de escoamento da produção agropecuária além dos mercados institucionais, como centrais de abastecimento, feiras livres, supermercados e outros equipamentos de comercialização, que podem ser apontados como outro provável motivo dos agricultores não se interessarem pelas compras públicas.

A partir dessa breve caracterização, verifica-se que além da existência de agricultores familiares na RMSP, parte dos estabelecimentos dedicam-se a atividades econômicas condizentes com a oferta dos produtos mais demandados na AE e, portanto, podem ser contemplados nas CP. No entanto, para que haja



êxito no cumprimento do A14, é necessário que os agentes designados para a realização das CP estejam atentos à produção local e regional, a fim de alinhar a oferta e demanda. Além disso, o alinhamento dos profissionais da nutrição com a promoção da alimentação saudável e adequada é fundamental para a elaboração de CP adequadas e que gerem fomento local.

### **Características das Chamadas Públicas: origem dos produtos, grau de processamento e preços praticados**

Os municípios têm autonomia para publicarem mais de uma CP anual, assim, foram identificadas 50 CP em 2018 e 44 em 2019, portanto, número superior ao de municípios na RMSP (39). Ainda assim, 23,1% ou nove municípios não lançaram CP no período. São eles: Carapicuíba, Cotia, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Itapevi, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus, São Caetano do Sul e São Lourenço da Serra. Em 2018, apenas 24 ou 61,5% dos municípios tiveram CP. Em 2019, o número foi ainda menor, apenas 22 ou 56,4% dos municípios. No período, o município que mais apresentou CP foi São Paulo, com 14 em 2018 e 10 em 2019. Esses números evidenciam que mesmo após quase uma década da lei do PNAE, quase 40% dos municípios analisados sequer iniciaram o processo de compras da agricultura familiar, visto que, não publicaram CP. Como efeito, tais municípios perderam oportunidades de fortalecer os agricultores familiares locais, regionais ou mesmo de outras regiões.

Um dos requisitos mais importantes a ser considerado para que os agricultores familiares sejam contemplados ou não é a origem dos produtos. Fonseca, Baccarin e Oliveira (2022) argumentam que as CP devem requerer em sua maior parte produtos de origem vegetal, sobretudo *in natura*, para que assim, mais agricultores sejam contemplados, já que, produtos de origem animal apresentam exigências sanitárias mais difíceis de serem atendidas por pequenos agricultores, como exemplos, há a necessidade de investimentos em pasteurização no caso do leite ou refrigeração no caso das carnes. Além de que, os alimentos *in natura* ou minimamente processados são prioritários nas aquisições no PNAE. Consoante a isso, verificou-se que na RMSP a maioria dos produtos presentes nas CP eram de origem vegetal. Em 2018, do total de 517 produtos diferentes, 88,4% eram de origem vegetal e, em 2019, esses eram 91,3% dos 354 produtos presentes nas CP. Assim como, 11,6% eram de origem animal em 2018 e 8,7% em 2019. Das 50 CP analisadas em 2018, 88% delas continham na lista produtos de origem vegetal e 46% de origem animal. Em 2019, das 44 CP analisadas, 79,5% continham produtos de origem vegetal e 47,7% animal. Os percentuais são superiores a 100%, pois é possível a presença de ambas origens em uma única CP. Os percentuais nas CP da RMSP, ainda que tenham apresentado redução da presença de produtos de origem vegetal em 2019, estão

em consonância com o perfil produtivo regional.

Outra dimensão analisada é o grau de processamentos dos produtos listados. Os produtos *in natura* ou com grau de processamento mínimo geralmente apresentam valor nutricional maior e são mais fáceis de serem produzidos pelos AF em relação aos ultraprocessados (FONSECA, 2021), devido às exigências sanitárias e investimentos exemplificados. Ademais, a qualidade e a saudabilidade do alimento *in natura* e com grau mínimo de processamento são maiores, para além de garantir uma alimentação saudável e adequada para crianças em fase de desenvolvimento. Na Tabela 3, observa-se que os produtos *in natura* são maioria nas CP, seguidos por produtos com grau mínimo de processamento, o que evidencia, mais uma vez, a adequação às condições dos agricultores familiares.

**Tabela 3** - Grau de processamento dos produtos das Chamadas Públicas, RMSF, 2018 e 2019, unidade de produto.

Grau de Processamento	2018		2019	
	Quantidade	%	Quantidade	%
In natura	310	65,7	257	73,8
Mínimo grau	69	14,6	38	10,9
Médio grau	24	5,1	21	6,1
Alto grau	69	14,6	32	9,2
<b>Total</b>	<b>472</b>	<b>100</b>	<b>348</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaborado pelos autores.

No Quadro 1, estão listados alguns produtos e seu grau de processamento, sejam de origem vegetal ou animal, presentes nas CP. Os produtos listados, exemplificam a saudabilidade dos produtos em relação ao grau de processamento, mas também, nos permite fazer um paralelo entre a saudabilidade e os alimentos ofertados pela agricultura familiar na AE. As compras da agricultura familiar possibilitam a substituição de alimentos ultraprocessados como bolachas, bolos e achocolatados, por alimentos mais naturais e/ou com menos aditivos. Além dessa substituição, houve a troca da oferta de lanches por refeições propriamente ditas.

Uma das principais ações para a promoção da alimentação saudável nas escolas, prevista na Lei do PNAE, é a presença de nutricionistas no acompanhamento dos cardápios escolares. Somado a isso, prevê a diminuição de componentes alimentares, como sódio e açúcar, que estão associados a doenças

crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão arterial e obesidade. A promoção de uma alimentação saudável e adequada, com a priorização de alimentos *in natura*, em especial no desenvolvimento infantil durante a primeira infância, promove uma garantia de qualidade de vida para as gerações futuras, visto que a desnutrição infantil pode afetar até três gerações subsequentes a ela. Além da qualidade alimentar, o acesso aos alimentos pelos alunos também é garantido pelo PNAE. Pois, muitos alunos têm a principal refeição diária no ambiente escolar, fato evidenciado pelas altas taxas de desnutrição infantil após a paralisação da AE em decorrência da pandemia de Covid-19<sup>3</sup>.

**Quadro 1** – Exemplos de produtos presentes nas Chamadas Públicas, e seus graus de processamento, nos municípios da RMSP, 2018 e 2019.

Grau Proce.	Produtos
<i>In natura</i>	Abacaxi, banana, alface, tomate maçã, cenoura, abobrinha, limão, laranja, cebola, alho, acerola, brócolis, ovo, espinafre.
Mínimo	Feijão, sucos, filé de peixe, abóbora japonesa processada, mel.
Médio	Açúcar, arroz parboilizado, geleia de frutas, requeijão, farinha de mandioca e de trigo.
Alto	Macarrão de milho, leite em pó, achocolatado em pó, bebida láctea, iogurte de frutas, biscoito cookies, barra de cereais, creme de leite, geleias.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Além do grau de processamento e a origem dos produtos, uma dimensão que merece especial atenção, são os preços praticados no PNAE. Na RMSP, em 2018, todas as CP apresentavam os preços dos produtos, já em 2019, houve uma redução, onde em 90,3% os preços estavam presentes. Esses percentuais são muito superiores aos verificados por Baccarin et al., (2017) nos municípios paulistas em 2012 e 2013, onde, respectivamente apenas 27,3% e 37,2% apresentavam os preços a serem praticados. A fixação prévia de preços não interfere no interesse público, desde que haja critérios estabelecidos, ainda mais que o PNAE inovou ao estabelecer outros critérios além do preço, como a questão geográfica, social e organizativa. Dentro das especificações do A14, os preços anunciados nas CP devem ser obtidos a partir de valores apurados nos mercados regionais, varejo e atacado (FONSECA, 2021). O estabelecimento de preços para a compra institucional da AF é justamente para que não ocorra competição entre agricultores e entre compras públicas. Fixar os preços com

<sup>3</sup> Informação obtida a partir de projeto no âmbito do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional da Unesp (INTERSSAN), ano de 2021.

base nos mercados varejistas garante o escoamento de produção com preços justos e condizentes com a realidade local, além de inibir a competição pelo mercado, fomentar formas de organização entre os agricultores e estimular a produção de alimentos, colaborando para a mitigação do êxodo rural a partir da garantia de renda.

Até o ano de 2021, com base no artigo 32 da Resolução FNDE nº 26 (2013) "O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00". Já com a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o valor por ano que o AF pode receber ao vender seus produtos para a AE é de 40 mil. Ao visualizar que a cota individual anual para os agricultores era baixa, pode-se entender o motivo da baixa adesão ao mercado institucional do PNAE, ao passo que, como já comentado, o trabalho de se vender a esse programa não valeria a pena devido à remuneração máxima na época. Com o aumento da cota o mercado passa a ter maior visibilidade e maior importância na geração de renda para a AF, com isso, esse aumento pode estimular as vendas provenientes dos AF para a alimentação escolar.

### **Cumprimento do A14**

O Sudeste é a região do país com maior número de alunos atendidos pelo PNAE, no entanto, no período de 2011 a 2017, de todas as grandes regiões, foi a que apresentou o menor índice de compras da AF, apenas 18,1% (FONSECA, 2021). Na Tabela 4, pode-se visualizar a adesão ao A14 na RMSP. Os municípios que não apresentam compra da AF, estão caracterizados como SCAF (Sem Compra da Agricultura Familiar) e os que não apresentam relatório de dados da PC no SIGPC-público estão nomeados como SR (Sem Relatório de Ocorrências).

Em 2018, os municípios da RMSP ficaram próximos de atender o A14, com média de 28,1%, já em 2019, atingiu-se o A14 com 32,2% de média. Entretanto, ao analisar cada município, verifica-se uma diferença significativa entre eles quanto às compras da AF (Tabela 4). No município de Cajamar, por exemplo, apenas 0,21% foram para compras da AF, já em Jujutiba, atingiu-se 81,6% de compra da AF.

Ainda em 2018, os municípios de Caieiras e Osasco não apresentaram compras da AF, ao se considerar os critérios para a análise das PC deste estudo, isso porque em algumas PC foi possível observar a presença de AF não caracterizada como A14 no sistema consultado. Tal fato reflete a má alimentação dos dados no sistema e a falta de capacitação dos gestores para que a análise e a transparência sejam efetivas. A má alimentação da base de dados afeta a análise da trajetória do PNAE, pois dificulta a observação das etapas que necessitam de melhorias. Em 2019, o mesmo ocorreu nos municípios de Ferraz

de Vasconcelos e Salesópolis. Na Tabela 4, dados de 2019, para os municípios de Barueri e Poá não há relatório de ocorrências (SR) referente as PC na base de dados, o que também revela problemas de inserção das informações no sistema. Em decorrência disso, em 2018, 76,9% dos municípios da RMSP realizaram alguma compra da AF, porcentual que em 2019 caiu para 71,8%.

**Tabela 4 - Compra da Agricultura Familiar (%) na RMSP, nos anos de 2018 e 2019.**

Município	% Compra da AF			Município	% Compra da AF		
	2018	2019	Média		2018	2019	Média
São Paulo	25,7	29,5	27,6	Mairiporã	16,2	21,7	18,9
Arujá	24,4	17,9	21,1	Mauá	32,3	32,3	32,3
Barueri	1,8	SR	0,9	Mogi das Cruzes	36,1	51,1	43,6
Biritiba Mirim	37,3	21,1	29,2	Osasco	SCAF	16,5	8,25
Caieiras	SCAF	40,2	20,1	Poá	3,4	SR	1,7
Cajamar	0,21	52,8	26,5	Ribeirão Pires	26,4	38,8	32,6
Diadema	20,9	1,8	11,35	Rio Grande da Serra	10	40,5	25,2
Embu	8,1	12,6	10,3	Salesópolis	15,7	SCAF	7,85
Embu-Guaçu	36,4	12,1	24,2	Santa Isabel	67,7	83,2	75,4
Ferraz de Vasconcelos	15,8	SCAF	7,9	Santana do Parnaíba	11,5	45,9	34,4
Franco da Rocha	12,4	29,9	21,1	Santo André	36	55,6	45,8
Guararema	33,7	33,9	33,8	São Bernardo do Campo	47,2	38,1	42,6
Guarulhos	33,9	28,4	31,1	São Caetano do Sul	31,6	19,8	25,7
Itapequerica da Serra	12,4	12,4	12,4	Suzano	32,9	35,9	34,4
Jandira	65,2	31	48,1	Taboão da Serra	32,5	34,4	33,4
Juquitiba	81,6	21,3	51,4	Vargem Grande Paulista	33,1	44,3	28,6

SCAF: Sem Compra da Agricultura Familiar;

SR: Sem Relatório de Ocorrências.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em 2018 e em 2019, apenas 38,5% dos municípios da RMSP alcançaram os 30% ou mais de compras da AF, cumprindo o A14. Os municípios que não atingiram o mínimo previsto na lei, foram 38,5% em 2018 e 33,3% em 2019. Além dos 23% em 2018 e 28,2% em 2019, que sequer compraram da AF. As flutuações nos percentuais das compras da AF também foram identificadas por Fonseca (2021) ao analisar a RA de Ribeirão Preto (RARP). Para o autor, a descontinuidade das ações de compra da AF, não permite o estabelecimento de laços, políticos e sociais, entre os executivos municipais e os agricultores familiares, ocasionando insegurança sobre a continuidade do programa.

### **Agricultores Familiares contemplados: modo de organização e fluxos comerciais dos produtos**

A partir da análise das CP, observa-se que a compra de públicos prioritários, como assentados da reforma agrária, indígenas e quilombolas, está concentrada em cooperativas da Região Sul do país. Por outro lado, na região a compra de cooperativas e associações é significativa. No período, a compra de agricultores familiares organizados em cooperativas foi a mais expressiva, representaram 57,5% em 2018 e 53,1% em 2019, seguidas por compras de agricultores individuais, com 32,2% e 33,5%, respectivamente. Compras de associações foram 10,3% em 2018 e 13,4% em 2019. Essas informações permitem compreender o nível de organização dos agricultores que acessam as chamadas, e que, quando há participação em cooperativas e associações, essas organizações atuam em questões burocráticas, permitindo aos agricultores ter mais tempo dedicado às atividades agropecuárias. Contudo, Baccarin et al., (2017) verificaram que essas organizações nem sempre são de interesse dos agricultores familiares, que por consequência, não usufruem dos ganhos potenciais como a participação nos mercados institucionais.

Na Tabela 5, observa-se os fluxos comerciais dos produtos, especificando-se os volumes de recursos. A maior parte dos recursos do PNAE acessados na RMSP por agricultores familiares destinou-se às compras de produtos de outras regiões do estado de São Paulo, mas sobretudo de outros estados, como no caso do estado do Rio Grande do Sul, que representa 28,5% dos recursos gastos na compra da AF em 2018 e 44,8% em 2019. Outros estados da região Sul, somados, representaram 8,2% das compras em 2018 e 5,9%, em 2019. Em 2019, registaram-se compras dos estados do Mato Grosso e Espírito Santo, um total de 3,5%. No estado de São Paulo, em 2018, as compras de fora da RMSP somaram 52,4%, em 2018, e 40,4%, em 2019, sendo os produtos adquiridos principalmente das RA de Registro e Araçatuba. Cabe destacar que a primeira é vizinha à RMSP e a segunda dista cerca de 600 km. Nesse sentido, pode-se compreender que a distância percorrida pelos produtos não é um empecilho para que as compras

ocorram no interior do estado ou mais próximo do local de consumo, frente a compra de outras regiões. As compras realizadas na própria RMSP foram de apenas 11,1% dos produtos em 2018 e 5,3% em 2019, movimentando um montante de cerca de 5,47 milhões e 3,31 milhões respectivamente. Volume baixo, diante dos 3.317 agricultores familiares que estão presentes na RMSP em 2017, visto que, cada um poderia entregar ao PNAE até 20 mil reais anuais.

**Tabela 5** - Recursos do PNAE na RMSP, quanto a origem dos AF, 2018 e 2019, valor constante.

Locais	2018		2019	
	R\$	%	R\$	%
RMSP	5.472.949,71	11,1	3.316.780,96	5,3
RA Araçatuba	9.216.150,62	18,7	6.917.088,12	11,1
RA Bauru	631.468,27	1,3	3.642.739,26	5,8
RA Campinas	35.441,09	0,1	28.858,74	0,0
RA Central	681.496,73	1,4	1.489.204,44	2,4
RA Franca	-	-	347.646,02	0,6
RA Itapeva	817.004,07	1,7	774.225,88	1,2
RA Presidente Prud.	310.986,75	0,6	2.463.221,31	3,9
RA Registro	12.330.950,02	25,0	8.512.502,02	13,7
RA Santos	-	-	339.901,68	0,5
SJRP	722.791,95	1,5	188.256,44	0,3
SJC	15.867,56	0,0	174.870,12	0,3
Sorocaba	1.022.828,20	2,1	331.411,86	0,5
ES	-	-	455.327,88	0,7
MT	-	-	1.722.780,00	2,8
PR	2.626.412,06	5,3	1.650.283,39	2,6
RS	14.093.246,18	28,5	27.961.340,47	44,8
SC	1.411.470,70	2,9	2.045.715,88	3,3
<b>Total</b>	<b>49.389.063,91</b>	<b>100,0</b>	<b>62.362.154,5</b>	<b>100,0</b>

RA: Região Administrativa;  
 SJRP: São José do Rio Preto;  
 SJC: São José dos Campos.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Na análise geral dos recursos para compras da agricultura familiar na RMSP, 90,9% em 2018 e 94,5% em 2019, foram gastos fora da região. Esse percentual é mais acentuado ao constatado por Fonseca (2021) ao analisar outra RA do estado, a RA de Ribeirão Preto (RARP) em que 74,7% das compras foram de agricultores familiares de fora da região, assim como, também havia forte presença de agricultores familiares do estado do Rio Grande do Sul, por meio de cooperativas. Januario (2022) observou resultados opostos aos das RARP e RMSP ao analisar a RA Central do estado, pois 74,4% dos recursos em 2018 e 77,1% em 2019 foram adquiridos dentro da região. Nesse sentido, verifica-se que o desenvolvimento local estimulado pelo A14 ao buscar dar preferência às compras no âmbito local ou o mais próximo das regiões de consumo não ocorreu na RMSP. Entende-se que a região possui alto nível de urbanização, restringindo sua produção agrícola, mas ainda assim, não é significativa a compra de outras RA que poderiam absorver a demanda, para fazer cumprir a circulação local dos recursos do PNAE, uma vez que as compras externas são expressivas.

Cita-se ainda que mesmo dos municípios da RMSP que possuem expressivo número de agricultores familiares, como é o caso de Mogi das Cruzes, as compras não foram significativas. Isso pode ocorrer, de um lado, pelo desconhecimento dos gestores responsáveis pela operacionalização do PNAE sobre a presença de agricultores familiares na região e a sua produção, mas também, e por consequência, pela falta de adequação de cardápio e das CP a produção local. Do outro lado, pode haver desconhecimento dos agricultores familiares quanto às CP, além do baixo número de CP lançadas, já abordado. Ou ainda, dificuldades de acesso pelos mercados institucionais. Não se pode deixar de mencionar que, parte dos produtos da AE eventualmente virão de outras regiões, pela aptidão produtiva e as características dos produtos. E ainda, mesmo que a RMSP tenha empenhado baixo volume de recursos na compra de produtos dos agricultores familiares da região ou do estado, frente ao esperado, não deixa de ser positivo a compra de agricultores de outros lugares, como no caso do estado do Rio Grande do Sul.

Uma questão a ser apontada é que a organização dos agricultores em associações e cooperativas, parece ser o fator que facilitou o acesso ao PNAE em municípios distantes dos que ocorrem a produção, fato evidenciado pelas compras dos agricultores do estado do Rio Grande do Sul, que são estabelecidas, quase sempre a partir de cooperativas de grande porte. São exemplos, a Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda e a Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA. Ambas, com grande número de filiados e abrangendo diversos municípios. A comercialização por meio dessas organizações facilita os custos do transporte, além de tratar das questões burocráticas, como as chamadas públicas, a periodicidade e logística de entrega, enquanto os agricultores se dedicam à produção. Outra vantagem



é a criação de uma rede de apoio entre agricultores, possibilita encontros para trocas de experiência sobre produção ou facilita a troca de equipamentos, máquinas e insumos. No caso dos agricultores orgânicos, facilita a realização da certificação participativa.

Há de se considerar que a baixa participação dos agricultores da RMSP no PNAE, pode ter relação com as opções de comercialização existentes na região, diante dos mais de 20 milhões de habitantes. Os espaços abertos pelo A14, diante das exigências burocráticas ou as falhas na operação do programa por meio do poder público, também podem estar desestimulando a participação regional. Um exemplo, é o atraso nos pagamentos aos agricultores (TRICHES *et al.*, 2019).

### Considerações finais

Essa pesquisa identificou que as chamadas públicas lançadas na RMSP não foram suficientes para atender o A14, ao se verificar a média regional de compra em 2018. Em 2019 o A14 foi cumprido, mas com pouca margem. Além de que, parte dos municípios não tiveram chamadas a fim de atender ao público da agricultura familiar e, parte deles ao serem observados individualmente, também não cumprem o A14, em nenhum dos anos, ao passo que outros municípios cumprem com folga no período. Das compras realizadas, os recursos empenhados na compra de produtos da região são inexpressivos, até mesmo os adquiridos nas outras regiões do estado, chegando a se igualar aos gastos em compras de produtos externos ao estado. Nesse sentido, há necessidade de maior interação entre agricultores familiares e suas organizações e o poder público, com abertura de espaços de diálogo para se identificar o que pode ser produzido no interior da região, e os limites dos agricultores locais em atender a demanda regional a fim de fomentar o desenvolvimento local e circuitos curtos. Quanto aos agricultores, cabe destacar que o atendimento a públicos prioritários foi baixo, ainda que o estado de São Paulo tenha significativa presença desses, em especial, assentados da reforma agrária.

Quanto aos tipos de produtos, as chamadas públicas se mostraram adequadas ao estipulado pelo PNAE, pois destaca-se a aquisição de produtos de origem vegetal, além da maior parte dos produtos adquiridos serem *in natura* ou em grau de processamento mínimo. O registro de preços ocorreu em todas as chamadas em 2018 e em quase todas em 2019, conforme preconizado no PNAE. Diante disso, o PNAE conseguiu reforçar a qualidade dos alimentos da AE na RMSP, visto que os tipos de alimentos adquiridos fomentam o consumo de alimentos frescos, com diminuição da oferta de produtos ultraprocessados, e, conseqüentemente, com menos sódio, açúcares e gorduras, como prevê a Lei. O que se confirma nas CP, mas também nas PC que registram o que de

fato ocorreu. Os resultados demonstram que o PNAE na RMSP ainda tem muito a avançar no cumprimento da Lei do PNAE e para inclusão dos agricultores familiares, mas cabe salientar que os recursos empenhados no cumprimento do A14 são capazes de fomentar redes de comercialização e comercialização coletivizadas.

## Referências

BACCARIN, J. G.; TRICHES, R. M.; TEO, C. R. P. A.; SILVA, D. B. P. Indicadores de Avaliação das Compras da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Paraná, Santa Catarina e São Paulo. *RESR, Piracicaba-SP, Vol. 55, N° 01, p. 103-122, Jan. mar. 2017.*

BACCARIN, J. G.; SILVA, D. B. P.; FERREIRA, D. A O.; OLIVEIRA, J. A. Compras institucionais de produtos de agricultores familiares para alimentação escolar no estado de São Paulo sob a vigência da lei federal 11.947/2009. *GEOGRAFIA, Rio Claro, v. 42, n. 2, p. 243-261, mai./ago. 2017a.*

BARRETT, P. New development: Procurement and policy outcomes - a bridge too far? *Public Money & Management, Londres, 36(2), 145-148. 2016.*

BRASIL. LEI FEDERAL n° 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo. Brasília. 17 de junho de 2009.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução n° 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 18 jun. 2013.

BRASIL. Resolução n° 6, de 8 de maio de 2020. Estabelece normas para a organização e o funcionamento do sistema de avaliação da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 maio 2020.

COUTO, F. F.; CKAGNAZAROFF, I. B. Prefeituras priorizam o desenvolvimento local? Um estudo qualitativo do caso de Montes Claros/MG de acordo com a visão de gestores públicos locais. **Administração Pública e Gestão Social**, 8(4), 225–234. 2016. <https://doi.org/10.21118/apgs.v1i4.1067>

FLYNN, A.; DAVIS, P. The policy–practice divide and SME-friendly public procurement. **Environment and Planning C: Politics and Space**, Londres. 34(3)559-578. 2016.

FONSECA, A. E. Efeito das Compras Institucionais da Agricultura Familiar no Fortalecimento de Circuitos Curtos de Comercialização de Alimentos em Região sob o Predomínio de Cana-de-açúcar. 2021, 89p. **Dissertação de Mestrado**, Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro, Rio Claro, SP, 2021.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Sistema de busca SIGPC, Sistema de Prestação de Contas. FNDE, 2024. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar>.

FONSECA, A. D.; BACCARIN, J. G.; OLIVEIRA, J. A. O estímulo à agricultura familiar decorrente de compras para alimentação escolar em região de monocultura canieira – Ribeirão Preto (SP). **GEOgraphia**, Niterói, v. 24, n. 52, p. e51088, 2022..

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Consulta de compras públicas. Secretaria de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo (SAA), Coordenadoria de Desenvolvimento de Agronegócios (CODEAGRO), 2024. Disponível em: <https://codeagro.agricultura.sp.gov.br/ica/compras-publicas/consulta>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo agropecuário 2016**: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuaria.html>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Tabela 6880 – Área territorial dos municípios. SIDRA, 2017. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6880>. Acesso em: 10j jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 10j jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2022**: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22038-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 10j jan. 2023.

JANUARIO, A. M. Compras de Produtos para a Alimentação Escolar pelas Prefeituras da Região Administrativa Central do Estado de São Paulo e Agricultores Familiares Contemplados. 2022, 41p, **Trabalho de Conclusão de Curso**, Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Campus de Jaboticabal

(UNESP/FCAV), Jaboticabal, 2022.

LLORENS, F. A. **Desenvolvimento econômico local: caminhos e desafios para a construção de uma nova agenda política**. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Rio de Janeiro. 1 ed. 233p. 2021. ISBN 8587545027. Acesso em: 10j jan. 2023.

MARSDEN, T.; BANKS, J.; BRISTOW, G. Food Supply Chain Approaches: **Exploring their Role in Rural Development**. 40(4). 2000. <https://doi.org/10.1111/1467-9523.00158>.

MELO, M.; SÁ, R. M. P. F.; FILHO, D. A. M. Sustentabilidade de um programa de alimentação escolar bem-sucedido: estudo de caso no Nordeste do Brasil. **Ciencia e Saude Coletiva**, 21(6), 1899–1908. 2016. <https://doi.org/10.1590/1413-81232015216.08752016>

MONTEIRO, C. A. et al. A new classification of foods based on the extent and purpose of their processing. **Caderno Saude Publica**, Rio de Janeiro, v.26, n.11, p. 2039- 2049, 2010.

RAMBO, A. G.; POZZEBOM, L.; VON DENTZ, E. Circuitos curtos de comercialização e novos usos do território: considerações sobre o PNAE e as feiras livres. **Revista Grifos**, v. 28, n. 46, p. 9-26, 2019.

SAMBUICHI, R.; GALINDO, E. P; OLIVEIRA, M. A. C; MOURA, A. M. M. Compras públicas sustentáveis e agricultura familiar: a experiência do programa de aquisição de alimentos (PAA) e do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). IN: SAMBUICHI, R. H. R; SILVA, A. P. M.; OLIVEIRA, M. A. C; SAVIAN, M. (Orgs.). **Políticas Agroambientais e Sustentabilidade desafios, oportunidades e lições aprendidas**. IPEA, Brasília, DF. 2014.

SCHWARTZMAN, F.; MORA, C. A. R.; BOGUS, C. M; VILLAR, B. S. Antecedentes e elementos da vinculação do programa de alimentação escolar do Brasil com a agricultura familiar. **Cadernos de Saúde Pública**, 33(12), 1–2. 2017. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00099816>

SILVA, D. B. P. Caracterização e análise das redes de fornecedores do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Estado de São Paulo entre 2013 e 2017. 2020, 139p. **Tese de Doutorado**, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, 2020. <https://doi.org/10.11606/T.96.2020.tde-24022021-145456>

SILVA, S.; SAMBUICHI, R.; ALVES, F.; CIRÍACO, J. S. Produtos da agricultura familiar na alimentação escolar e sua contribuição para a segurança alimentar

Rocha *et al.*

e nutricional no Brasil. **Texto para Discussão, N° 2934**, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, DF. 2023.

TRICHES, R. M.; SCHNEIDER, S. Alimentação Escolar e Agricultura Familiar: reconectando o consumo à produção. **Saúde Soc.**, 19, 933–945. 2010.

TRICHES, R. M.; SIMONETTI, M. G.; CASSARINO, J. P.; BACCARIN, J. G.; TEO, C. R. P. A. Condicionantes e limitantes na aquisição de produtos da agricultura familiar pelo Programa de Alimentação Escolar no estado do Paraná. **Redes. Revista do Desenvolvimento Regional**, vol. 24, núm. 1, 2019, Janeiro-Abril, pp. 118-137.

TRICHES, R. M., TEO, C. R. P. A.; KIRSTEN, V.; FIGUEREDO, O. A. T.; BACCARIN, J. G. The acquisition of the family farming products for school feeding programmes: challenges and solutions. **Public food procurement for sustainable food system and healthy diets**. Food and Agricultural Organization (FAO), v.2. p. 46–62. 2021.